COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Senador Salgado Filho, 1555, - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59.015-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.caern.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - CAERN - MATERIAL

Processo nº 03210327.000600/2025-19

REVISÃO: **05**	**DATA: 26/02/2025**
OBJETO: Aquisição de materiais metálicos não ferrosos e não metais.	

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir critérios, condições contratuais, principais características e qualidade exigida para a aquisição de materiais metálicos não ferrosos e não metais, conforme especificações, condições e quantitativo constantes neste Termo de Referência, que deverão ser rigorosamente atendidos.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade do material presente *Solicitação de Compra/Serviço - CAERN 313 028597 - ATUALIZADA (36971639)* ao desenvolvimento/auxilio nas atividades da CAERN, considerando também que o quantitativo referente ao presente pedido foi **estimado** com base na demanda enviada pela GDM, conforme detalhado no *documento (35258208), SEI n° 03210122.000102/2025-64*, e, registrados na *Planilha de indicadores de compra (36147141)*. Quando a necessidade advinda é devido a atualização dos estoques, em razão da conclusão do novo Censo de Ativos em 2024, quanto na interrupção da sistemática das aquisições anuais, o que resultou em níveis reduzidos e/ou rupturas em itens essenciais.

Faz-se necessário aquisição do material exposto, metálicos não-ferrosos e não-metais.

Informa-se que os materiais alvos desta aquisição possuem **SIMILARIDADE**, ou seja, pertencem ao **mesmo grupo funcional** e são destinados a atender o mesmo processo/grupo de trabalho, **oficina de mecânica da GDM**, assim, por buscar à **RACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**, compreende-se que está aquisição deve ser em lotes, dessa forma reduzir os custos operacionais e administrativos no controle de estoque, recebimentos e conferência de material, isto, sem considerar a primordial **GESTÃO CONTRATUAL**, considerando que para este mesmo grupo de trabalho foi deflagrado diversos processos de aquisição, *vide Memorando - CAERN 1082 GDM para GSL (35020951)*. Ademais, por se tratar de produtos de uso em conjunto, os quais compõe o mesmo tipo de serviço, sua aquisição integrada garante maior compatibilidade e padronização entre os insumos.

Por fim, destaca-se que a definição dos **LOTES** presente neste Termo de Referência, TR, se encontra de maneira **razoável e proporcional** quanto sua identificação, pois para os itens que integram cada lote, todos guardam compatibilidade entre si, observando-se inclusive, as **práticas do mercado em sua comercialização**, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

Vale salientar que a entrega do material deverá ser de forma *única*.

3. GENERALIDADES

- Para cumprimento do disposto no artigo 42 e 44 da Lei Complementar Nº 675/2020, este Processo Licitatório segue as seguintes diretrizes:
  - Caso o valor dos itens de contratação seja de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), deverá ser realizado processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP);
  - Para itens de contratação com valores acima de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será estabelecida, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, Cota Reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de MEI, ME e EPP. O restante formará a Cota Principal.
  - Caso haja divisão em Cotas Reservada e Principal, a planilha de divisão se encontrará no ADENDO PLANILHA DE COTAS, **que será usada como planilha oficial da Licitação.**
- A aquisição se dará utilizando a plataforma Pregão Eletrônico.
- Critério de Julgamento: Menor preço por lote.
- Modo de disputa: Aberto.
- Orçamento: Sigiloso.
- Modo de Fornecimento: *INTEGRAL*
- O licitante/fornecedor vencedor tem por obrigação cotar/fornecer os produtos exatamente conforme especificado neste termo.
- Não são admissíveis quaisquer alegações por parte do licitante/fornecedor vencedor o desconhecimento da existência deste termo de referência e de suas respectivas informações.
- É também obrigação do fornecedor vencedor entregar toda a documentação técnica exigida no ato do fornecimento final. A falta de algum documento poderá incorrer na recusa do material.
- **Deverá constar obrigatoriamente na proposta a marca, modelo e especificações do produto ofertado (Ver seção ANÁLISE DE PROPOSTA).**
- **O fabricante é o único responsável pelo fornecimento dos dados técnicos ao proponente e das diretrizes do certificado de garantia.**
- No caso de ser impossível ao licitante atender algum detalhe exigido nesta especificação, deverá o mesmo descrever completamente os aspectos que estão em desacordo e apresentar argumentos técnicos que possibilitem a alternativa, para aprovação da CAERN.
- É vedado à CONTRATADA transferir, total ou parcialmente, a terceiros, os direitos deste Contrato, permitindo-se apenas a subcontratação parcial, desde que previamente justificada e aprovada pela CAERN, por meio de ato formal, ficando sempre e em qualquer hipótese, a CONTRATADA obrigada perante CAERN pelo exato cumprimento integral das obrigações contratuais.

4. TRANSPORTE E ESTOCAGEM

O fornecedor ficará obrigado a adotar todas as medidas de segurança necessárias para entrega, no que for aplicável, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos, devendo fazer parte do fornecimento o transporte e a descarga do material no local constante na seção 7 do presente documento, incluindo os seus respectivos seguros. A estocagem dos produtos fornecidos deve seguir as orientações da Unidade de Logística, inclusive nos aspectos relacionados a segurança conforme abaixo:

- É obrigatório uso de calçado fechado, calça e capacete para acessar o Almoxarifado Central;

São de inteira responsabilidade da contratada e do fabricante todos os procedimentos relativos às dimensões adequadas das embalagens com as devidas proteções contra deterioração e impacto, responsabilizando-se pelas avarias decorrentes do mau acondicionamento do mesmo desde a fábrica até a entrega final no Almoxarifado Central.

Após a entrega e abertura das embalagens, será verificado se ocorreu algum dano no produto motivado pela carga/descarga e/ou transporte inadequado. Caso haja alguma irregularidade o produto deverá ser imediatamente substituído.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO MATERIAL

É obrigação do fornecedor vencedor entregar os produtos, objetos deste termo, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aquele considerado inadequado ou imperfeito, ou que estiver em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CAERN aprovar ou rejeitar o produto.

A Comissão de Recebimento de Materiais realizará todas e quaisquer verificações para o recebimento dos bens, obrigando-se o fornecedor vencedor a disponibilizar todos os detalhes e informações que julgar necessárias. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características divergentes das constantes na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto em questão.

A análise quanto a alteração da marca/fabricante só será realizada quando se tratar de justificativas relacionadas a situações excepcionais tais como caso fortuito ou força maior, previamente comprovadas pelo fornecedor, através do envio da justificativa e suas evidências.

Os materiais deste termo deverão ser recebidos quantitativamente pela ULOG (Unidade de Logística) e, qualitativamente pela CROM (Comissão de recebimento dos Materiais), conforme abaixo:

- **Provisoriamente:** O recebimento provisório se dá no ato da entrega do material, nas dependências da Companhia, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- **Definitivamente**: O recebimento definitivo se dá, quando após a inspeção quantitativa e qualitativa, o material estiver de acordo com todas as exigências contidas neste termo, mediante aprovação da Comissão. O prazo para inspeção definitiva será de até 10 dias úteis, sendo 02 dias para a ULOG e 08 dias para a CROM.

NOTA I: O recebimento provisório ou definitivo do material/equipamento/insumos não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por irregularidades ocultas de qualquer natureza, e na ocorrência destas não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, estando de conformidade com o Art. 194, do RILCC (Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAERN).

NOTA II: O pagamento do material/equipamento/insumos ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, aprovação desses (liquidação da nota fiscal). No entanto, se ocorrer atrasos, correções, ajuste e/ou substituição de alguma documentação (nota fiscal, ensaios, declarações etc.) ou até mesmo do material/equipamento/insumos, o prazo de pagamento é recontado a partir da regularização devida

- **Recusa**: A recusa se dará caso alguma peça, material ou equipamento deste termo esteja em desacordo com as especificações do contrato, termo de Referência, ordem de compra, nota fiscal, propostas do vencedor ou quaisquer outros documentos que especifiquem o objeto e façam parte do processo ou, que apresente algum dano ou avaria decorrente do processo de fabricação e/ou transporte do material, mediante Termo de Não Conformidade (TNC), que será enviado via e-mail para ciência do fornecedor.
  - O e-mail contendo o TNC deverá ser respondido em até 02 (dois) dias úteis com as soluções e previsão de prazos para sanar os problemas relatados.
  - Os materiais recusados definitivamente deverão ser coletados às expensas do fornecedor, contados da data da ciência do TNC mediante agendamento à ULOG através do e-mail agendamento@caern.com.br ou o número (84) 3114-0568 / 0571.

- O agendamento da coleta não deve ultrapassar 10 dias úteis da data da ciência do TNC.
- Para os materiais recusados por qualquer motivo, que não sejam coletados dentro do prazo total de 30 dias corridos contados da ciência do TNC, a CAERN reservará o direito de realizar a destinação que julgar necessário.
- Em caso de não conformidade que resulte em substituição do material, tanto a ULOG, quanto a CROM terão prazo igual ao do primeiro recebimento para inspeção e emissão de parecer.
- No caso de correção que envolva o envio de complemento de materiais ou necessária a realização de pequenos ajustes de qualquer natureza, a CROM terá até 02 dias úteis contados da correção da não conformidade, para realizar nova inspeção e emissão de parecer.
- Fica por conta da Contratada todos os ônus relativos à recusa.

6. PRAZO

O fornecimento será efetuado de uma única vez, por cada fornecedor, se houver a divisão em cotas, com prazo total não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem Inicial de Fornecimento anexa ao Contrato ou Ordem de Compra.

O contrato decorrente do presente processo será válido a partir de sua assinatura, com sua eficácia condicionada à publicação do instrumento no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN, e terá vigência se iniciando juntamente com o prazo de execução e término em 120 (cento e vinte) dias após o exaurimento deste, respeitado o limite máximo estabelecido em lei.

7. GESTOR DO CONTRATO

Faz-se gestor do contrato a Gerência de Suprimentos e Logística – GSL.

8. DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
		LOTE 01 (ABERTO)		
1	25736	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 1.1/2" X 5/8" X 0,50M.	UN	3
2	29018	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 10" X 7" X 0,50M.	UN	2
3	29017	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 11" X 9" X 0,50M.	UN	3
4	29016	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 12" X 8" X 0,50M.	UN	3
5	33018	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 2" X 1.1/2" X 0,50M.	UN	9
6	25637	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 2" X 1/2" X 0,50M.	UN	3
7	4057	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 2" X 3/4" X 0,50M.	UN	2
8	25737	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 2" X 5/8" X 0,50M.	UN	3
9	25273	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 2.1/2" X 1" X 0,50M.	UN	9
10	25738	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 2.1/4" X 1" X 0,50M.	UN	4
11	25739	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 3" X 1" X 0,50M.	UN	6
12	4055	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 3" X 1.1/2" X 0,50M.	UN	4
13	6092	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 3" X 2" X 0,50M.	UN	6
14	4120	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 3" X 3/4" X 0,50M.	UN	3
15	18827	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 3.1/2" X 1" X 0,50M.	UN	3
16	10428	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 3.1/2" X 2" X 0,50M.	UN	3
17	5863	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 4" X 1.1/2" X 0,50M.	UN	3
18	25741	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 4" X 1.3/8" X 0,50M.	UN	6
19	9527	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 4" X 2" X 0,50M.	UN	4
20	4412	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 4" X 2.1/2" X 0,50M.	UN	4
21	31622	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 4.1/2" X 1.1/2" X 0,50M.	UN	4
22	37483	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 5" X 2" X 0,50M.	UN	6
23	3701	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 5" X 3" X 0,50M.	UN	3
		LOTE 02 RESERVADO (MEI, ME E EPP)		
24	25736	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 1.1/2" X 5/8" X 0,50M.	UN	1
25	33018	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 2" X 1.1/2" X 0,50M.	UN	3
26	25737	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 2" X 5/8" X 0,50M.	UN	1
27	25273	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 2.1/2" X 1" X 0,50M.	UN	2
28	25738	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 2.1/4" X 1" X 0,50M.	UN	1
29	25739	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 3" X 1" X 0,50M.	UN	2
30	4055	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 3" X 1.1/2" X 0,50M.	UN	1
31	6092	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 3" X 2" X 0,50M.	UN	1
32	18827	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 3.1/2" X 1" X 0,50M.	UN	1
33	10428	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 3.1/2" X 2" X 0,50M.	UN	1
34	5863	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 4" X 1.1/2" X 0,50M	UN	1
35	25741	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 4" X 1.3/8" X 0,50M.	UN	1
36	9527	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 4" X 2" X 0,50M.	UN	1
37	4412	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 4" X 2.1/2" X 0,50M.	UN	1
38	31622	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 4.1/2" X 1.1/2" X 0,50M	UN	1
39	37483	BUCHA DE BRONZE TM 23, DIMENSOES 5" X 2" X 0,50M.	UN	2
		LOTE 03 (ABERTO)		
40	25638	TARUGO DE BRONZE TM 23, SECAO TRANSVERSAL CIRCULAR, BITOLA 1.0 POL, COMPRIMENTO 500 MM.	UN	3
41	25092	TARUGO DE BRONZE TM 23, SECAO TRANSVERSAL CIRCULAR, BITOLA 2.0 POL, COMPRIMENTO 500 MM.	UN	3
42	20067	TARUGO DE BRONZE TM 23, SECAO TRANSVERSAL CIRCULAR, BITOLA 2.1/2 POL, COMPRIMENTO 500 MM.	UN	3
43	11743	TARUGO DE BRONZE TM 23, SECAO TRANSVERSAL CIRCULAR, BITOLA 3.0 POL, COMPRIMENTO 500 MM.	UN	4
44	30742	TARUGO DE BRONZE TM 23, SECAO TRANSVERSAL CIRCULAR, BITOLA 3.1/2 POL, COMPRIMENTO 500 MM.	UN	3
45	11562	TARUGO DE BRONZE TM 23, SECAO TRANSVERSAL CIRCULAR, BITOLA 4.0 POL, COMPRIMENTO 500 MM.	UN	3
46	10271	TARUGO DE BRONZE TM 23, SECAO TRANSVERSAL CIRCULAR, BITOLA 5.0 POL, COMPRIMENTO 500 MM.	UN	3
47	10272	TARUGO DE BRONZE TM 23, SECAO TRANSVERSAL CIRCULAR, BITOLA 6.0 POL, COMPRIMENTO 500 MM.	UN	3
48	31042	TARUGO REDONDO DE POLIAMIDA 6 (NYLON) NATURAL, DN 350 MM, COR BRANCA.	M	9
49	25642	TARUGO REDONDO DE POLIAMIDA 6 (NYLON) NATURAL, DN 65 MM, COR BRANCA.	M	6
		LOTE 04 RESERVADO (MEI, ME E EPP)		
50	25092	TARUGO DE BRONZE TM 23, SECAO TRANSVERSAL CIRCULAR, BITOLA 2.0 POL, COMPRIMENTO 500 MM.	UN	1
51	20067	TARUGO DE BRONZE TM 23, SECAO TRANSVERSAL CIRCULAR, BITOLA 2.1/2 POL, COMPRIMENTO 500 MM.	UN	1
52	11743	TARUGO DE BRONZE TM 23, SECAO TRANSVERSAL CIRCULAR, BITOLA 3.0 POL, COMPRIMENTO 500 MM.	UN	1
53	30742	TARUGO DE BRONZE TM 23, SECAO TRANSVERSAL CIRCULAR, BITOLA 3.1/2 POL, COMPRIMENTO 500 MM.	UN	1
54	11562	TARUGO DE BRONZE TM 23, SECAO TRANSVERSAL CIRCULAR, BITOLA 4.0 POL, COMPRIMENTO 500 MM.	UN	1
55	31042	TARUGO REDONDO DE POLIAMIDA 6 (NYLON) NATURAL, DN 350 MM, COR BRANCA.	M	3
56	25642	TARUGO REDONDO DE POLIAMIDA 6 (NYLON) NATURAL, DN 65 MM, COR BRANCA.	M	2

As informações complementares do (s) produto (s), informações de garantia e assistência técnica constam no ANEXO A - DETALHAMENTO DO MATERIAL.

ANEXO A-DETALHAMENTO DO MATERIAL

A.1 COMPLEMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Todo material deverá acompanhar no corpo dos produtos alguma marcação, permanente ou não, para identificação do material devendo constar nesta marcação: especificação do material, dimensões, fabricante e o seu respectivo lote ou corrida.As marcações permanentes deverão ser em alto ou baixo relevo no próprio corpo do material. As marcações não permanentes deverão ser por meio de pintura e/ou adesivos. Caso o material não possua nenhuma marcação este será considerado não conforme podendo ser rejeitado pela comissão de recebimento de materiais.

- A composição do bronze especificada, TM23, deve possuir pelo menos 70% de Cobre, 4% de Estanho, 8% de Zinco e no máximo 18% de Chumbo.
- O material deve possuir limite de resistência de pelo menos 275 MPa e limite de escoamento mínimo de 157 MPa, dureza Brinell mínima igual a 75 e energia absorvida maior ou igual a 18 Nm/cm² (Charpy A).
    - O fornecedor deverá providenciar laudos do controle de qualidade do fabricante que comprovem as propriedades mecânicas citadas.
- Divergências dimensionais fora do especificado acarretarão em rejeição do material.
- Caso o fornecedor não seja o fabricante, é obrigatório comprovar toda a rastreabilidade até o fabricante dos mesmos podendo esta rastreabilidade ser por notas fiscais. A rastreabilidade em questão deve ser comprovada por nota fiscal de aquisição dos produtos de fornecedor autorizado ou do próprio fabricante.
- **O fabricante do material deve possuir a certificação na norma NBR ABNT ISO 9001.**
- Ademais como parâmetro de referência informamos que a marca Termomecânica, Unimetais e similares atendem este termo de referência.

A.1.1 BUCHAS DE BRONZE

- As buchas deverão ser fornecidas em peças no formato de barras ocas que devem obedecer às dimensões supracitadas, onde o primeiro valor é o diâmetro externo, o segundo valor diâmetro interno e o terceiro comprimento.

A.1.2 TARUGO POLIAMIDA

- O tarugo de nylon é uma peça maciça do polímero termoplástico poliamida extrudado e tratado termicamente para alívio de tensões internas e obtenção de estrutura cristalina uniforme.
- A cor dos tarugos deverá ser branca, ou seja, sem pigmentação.
- Os tarugos deverão ter marcação com o nome ou logotipo do fabricante.

OBS: Todas as normas aqui citadas devem ser atendidas na sua versão mais atual.

A.2 DOCUMENTAÇÃO

A.2.1 LAUDOS DE INSPEÇÃO

- O fornecedor vencedor deverá entregar um documento, relatório ou certificado de qualidade emitido pelo fabricante, no ato do fornecimento declarando que os produtos entregues atendem aos requisitos solicitados de especificação (composição química) e propriedades mecânicas.
- Caso a composição química ou as propriedades mecânicas do material enviado não sejam condizentes com as das normas o material será reprovado.

Os arquivos devem possuir extensão .pdf e ser enviados para o e-mail qualidadeunqc@caern.com.br, até o agendamento da entrega do material, onde o título do e-mail deve seguir o seguinte padrão: RELATÓRIO DE ENSAIO-NÚMERO DO CONTRATO-NÚMERO DA NOTA FISCAL DE FORNECIMENTO À CAERN.

Independente do envio do laudo eletronicamente, o(s) laudo(s) deverá (ão) acompanhar a mercadoria.

A.3 ANÁLISE VISUAL

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso.

Devem se apresentar em bom estado de conservação, isentas de defeitos tais como porosidades, cavidades produzidas por gases, bolhas, depressões, rebarbas, inclusões de areia, escamas de oxidação, trincas, impurezas, avarias.

Peças com pontos de corrosão generalizada, mesmo que superficial, serão rejeitadas.

Devem apresentar acabamento uniforme e isentos de arranhões, cortes, mossas, rebarbas ou cantos vivos.

A.4 EMBALAGEM

Todos os materiais devem ser entregues de modo que estes não sejam danificados no transporte ou na descarga. Amarrados juntos, os de mesmas dimensões.

Nos casos em que as normas permitem, os produtos podem ser entregues em embalagens e estas devem possuir a indicação destes.

As peças devem estar identificadas com etiqueta composta no mínimo da descrição, tamanho do item e identificação da empresa de forma visível e legível. As caixas deverão conter peças idênticas organizadas por numeração.

Caso o quantitativo de itens a ser entregue ocupe meio pallet ou menos, não será necessário a entrega em pallets. Porém, os itens deverão vir em caixas envolto de papel filme.

São de inteira responsabilidade do fornecedor e do fabricante todos os procedimentos relativos às dimensões adequadas das embalagens com as devidas proteções contra deterioração e impacto, responsabilizando-se pelas avarias decorrentes do mau acondicionamento do mesmo desde a fábrica até a entrega final no Almoxarifado Central.

O pallete deve seguir o **padrão PBR** conforme imagem e medidas abaixo:

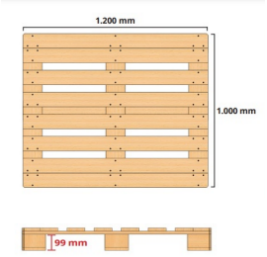

A altura máxima de empilhamento dos materiais, sem contar com a altura do pallet, não pode ultrapassar o valor de 1,10m.

A.6 ANÁLISE DE PROPOSTA

As propostas comerciais das empresas vencedoras serão submetidas a análise técnica após a fase de lances do pregão para averiguar se os produtos ofertados atendem plenamente às especificações deste Detalhamento Técnico bem como do Termo de Referência, por meio de parecer técnico elaborado pela Unidade de Qualidade e Conformidade Técnica (UNQC).

As propostas deverão contemplar, OBRIGATORIAMENTE, as informações abaixo, além de acompanhar o catálogo, folheto (datasheet), manual ou documento similar proveniente do fabricante:

- Número do item cotado;
- Especificação,
- Marca;
- Modelo/referência.
- Documento comprovando a Certificação **ABNT NBR ISO 9001** da empresa fabricante do produto. OBS: Caso o(a) fabricante esteja em processo de certificação ou não possa fornecer a documentação comprobatória no prazo estabelecido durante a licitação pode declarar que o produto atende às exigências estabelecidas, na fase de análise da proposta. Neste caso, a evidência documental deverá ser enviada até o agendamento da entrega, conforme a seção A.2 deste documento.

As informações deverão ser enviadas de uma maneira ordenada que facilite a análise. Propostas fora do padrão e documentos desnecessários serão recusados.

No recebimento final, os produtos serão inspecionados para garantir a conformidade do fornecimento, de acordo com a seção 5 do Termo de Referência.

A aprovação de algum item da proposta ou da proposta como um todo, não exclui e nem reduz a responsabilidade do fornecedor por irregularidades e vícios aparentes e/ou ocultos de qualquer natureza, bem como não isenta do cumprimento das demais determinações impostas pelo Termo de Referência no ato do recebimento.

A.7 HABILITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL/TÉCNICO PROFISSIONAL

Não se aplica para o processo em questão.

A.8 DA GARANTIA TÉCNICA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O período de GARANTIA TÉCNICA CONTRATUAL dos produtos na eventual ocorrência de defeitos de projeto, material, fabricação ou desempenho deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo neste prazo o tempo de garantia legal, contados a partir da data da aceitação do material, emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais desta Companhia.

Aplicam-se no que couberem, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.

Os serviços de assistência técnica devem ser executados em empresas credenciadas/autorizadas pelo fabricante. Todos os custos envolvidos nos serviços de assistência técnica durante a vigência do período de garantia técnica serão de responsabilidade do fornecedor, independentemente da localização da empresa credenciada/autorizada. A garantia técnica contratual está oficializada nos termos deste Termo de Referência e seus anexos, onde estes serão parte integrante do contrato de fornecimento e, terá vigência iniciada conforme descrito no item no primeiro parágrafo.

A.9 ELABORAÇÃO E REVISÃO

REV.	HISTÓRICO DE REVISÕES	RESP. ALTERAÇÃO	MAT.	ÁREA
00	Emissão Inicial	Ericalcia Barros	501627	UNSP/GSL
01	Inclusão do detalhamento técnico	Filipe Cruz	5327	UNQC/GSL
02	Ajuste na formatação da tabela (Inserção de texto lote)	Ericalcia Barros	501627	UNSP/GSL
03	Ajuste na tabela de descrições e quantitativos (Inserção de lote)	Ericalcia Barros	501627	UNSP/GSL
04	Ajuste no campo 6, prazo do contrato.	Francielio Araujo	5223	UNSP/GSL
05	Ajuste do quantitativo do item na tabela de descrição.	Francielio Araujo	5223	UNSP/GSL

Documento assinado eletronicamente por **Francielio Araujo da Silva**, **Coordenador da Unidade de Suprimentos**, em 27/02/2026, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39628901** e o código CRC **C2115FB8**.